



ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assembleia Legislativa de Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 1162  
Data: 27/04/2018 Horário: 14:34  
Legislativo -

Projeto de Lei Ordinária  
Mensagem n. 4/2018, do Procurador-Geral de Justiça

Maceió, 27 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual Luiz Dantas  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas  
Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió, Alagoas  
CEP 57.020-900

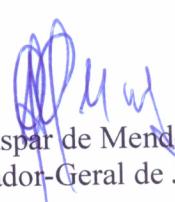
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intérmedio de Vossa Excelência, à elevada deliberação do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei (PLO) que dispõe sobre a extinção das seguintes Promotorias de Justiça de 1<sup>a</sup> entrância: Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino, Porto de Pedras, Campo Grande, Chã Preta, Inhapi, Lagoa da Canoa e Minador do Negrão.

As razões que fundamentam a propositura se encontram na Exposição de Motivos que acompanha o texto a ser examinado pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais.

Saliento que a atualização legislativa proposta não gera novas despesas.

Atenciosamente.

  
Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça



ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI

Extingue as Promotorias de Justiça de Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino, Porto de Pedras, Campo Grande, Chã Preta, Inhapi, Lagoa da Canoa e Minador do Negrão.

Art. 1º Ficam extintas as Promotorias de Justiça de Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino, Porto de Pedras, Campo Grande, Chã Preta, Inhapi, Lagoa da Canoa e Minador do Negrão, todas de 1ª entrância.

Parágrafo único. Ficam igualmente extintos os cargos de Promotor de Justiça correspondentes às Promotorias de Justiça enumeradas no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

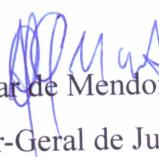
As Promotorias de Justiça de Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino e Porto de Pedras foram desativadas administrativamente, no âmbito do Ministério Público, por meio da Resolução CPJ n. 7/2015.

A providência referida no parágrafo anterior fora motivada pelo desaparecimento das Comarcas de idêntica denominação, em decorrência do disposto na Resolução n. 9/2015 do Tribunal de Justiça.

As Promotorias de Justiça de Chã Preta, Inhapi e Minador do Negrão foram criadas pela Lei Estadual n. 6.112, de 14 de julho de 1999, enquanto as Promotorias de Justiça de Campo Grande e Lagoa da Canoa foram criadas por meio da Lei Estadual n. 6.339, de 28 de novembro de 2002, e, apesar de não terem sido desativadas no âmbito administrativo, estão sem funcionalidade, tendo outras Promotorias de Justiça abarcado essas atribuições, gerando economia e eficiência.

Nesse contexto, além de diminuir a estrutura do Ministério Público, este Projeto de Lei (PL) constitui medida de austeridade orçamentária. Com efeito, a extinção definitiva das onze Promotorias de Justiça de 1<sup>a</sup> entrância evitará futuras despesas, de modo que os recursos públicos sejam aplicados racionalmente.

Em suma, busca-se adequar o arcabouço do Ministério Público às suas capacidades materiais, com o intuito de prestar melhores serviços ao povo de Alagoas.

  
Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça